

LEI Nº 1.798/ 93

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E PRODUTORES ARTESANAIS DE MURIAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, a Associação de Artesãos e Produtores Artesanais de Muriaé, CGC nº 26.142.141/0001-32, estabelecida à Av. Doutor Passos, 426, salas 22 e 24, Estatuto registrado sob o nº 1.397 do Livro A-6 no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Muriaé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 10 de novembro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé